corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

Ofício Circular nº 221 /2013-SEC

Goiânia, 27 de agosto de 2013.

Expediente nº 4602765/2013

Aos Magistrados Diretores de Foro

Assunto: Encaminha cópia do Ofício nº 7436/2013 do Ministério da Justiça, que informa a entrada em vigor de tratados de transferência de pessoas condenadas. Segue em anexo tabela dos tratados de transferência em que a República Federativa do Brasil é signatária

Senhor(a) Juiz(a) ,

Encaminho a Vossa Excelência cópias do Despacho Ofício nº 3268/2013 e *do Ofício nº 7436/2013 do Ministério da Justiça*, para conhecimento próprio e fins de mister.

Para consultas a provimentos e demais atos deste órgão correicional, acessar www.tjgo.jus.br (*link* corregedoria, item publicações).

Atenciosamente,

Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

ofcir254/RC

Expediente: 4602765/2013
Nome: Conselho Nacional de Justiça
Assunto: Comunicação

DESPACHO/OFÍCIO Nº 3268 /2013

Cuida-se de *e-mail* do Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça e Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, Dr. Luciano Losekann, no qual encaminha cópia do Ofício nº 7436/2013 do Ministério da Justiça, que informa a entrada em vigor de tratados de transferência de pessoas condenadas e envia, em anexo, tabela dos tratados de transferência em que a República Federativa do Brasil é signatária.

No Parecer nº 301/2013-1ºJA (f. 09), o Juiz Auxiliar desta Corregedoria sugeriu *"pelo encaminhamento do ofício supracitado a todos os magistrados atuantes em juízos de competência criminal."*

É o relatório.

Acolho parcialmente a peça opinativa e determino que seja expedido ofício circular a todos os Diretores de Foro do Estado de Goiás para ciência e transmissão aos demais magistrados, acerca do Ofício nº 7436 e seu anexo (fs. 03/06).

Encaminhe-se, ainda, cópia do supracitado ofício (fs. 03/06) ao Presidente deste Tribunal, Desembargador Ney Teles de Paula, para ciência e providências que entender pertinentes.

Após, encaminhem-se os autos ao 1º Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. Wilton Müller Salomão, Presidente do Grupo de Monitoramento, Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário de Goiás, a fim de que

encaminhe ao Conselho Nacional de Justiça, via correio eletrônico *dmf@cnj.jus.br*, cópia deste despacho.

Na sequência, por inexistirem outras providências a serem adotadas por esta Corregedoria, arquive-se o expediente.

Cópia deste ato serve como ofício/intimação.

Goiânia, 14 de agosto de 2013.

Desembargadora **NELMA BRANCO FERREIRA PERILO**
Corregedora-Geral da Justiça

4602765 13

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Fls. 03
Assinatura
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
18/07/2013 14:23 11450

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE MEDIDAS COMPULSÓRIAS
Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Anexo II, 3º Andar, Sala 305 - CEP 70.064-900 – Brasília / DF
Telefone (61) 2025-3478 - Fax (61) 2025-9072 – transferencia@mj.gov.br

Ofício nº 007436 - STPC/Dimec/Deest/SNJ/MJ

Brasília-DF, 16 de JULHO de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIANO LOSEKANN
Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça
Conselho Nacional de Justiça
Anexo I – Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes, s/n.
Cep: 70175-901 – Brasília/ DF

Assunto: **Comunicação sobre Tratados de Transferência de Pessoas Condenadas em vigor.**

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o, informo a Vossa Senhoria que entraram em vigor os seguintes Tratados de Transferência de Pessoas Condenadas, publicado no Diário Oficial de 12 de julho de 2013:

- Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas ou Sujeitas a Regimes Especiais entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá. Decreto nº 8.050, de 11 de julho de 2013;

- Convenção sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe, Timor Leste). Decreto nº 8.049, de 11 de julho de 2013.

2. Ademais, a título de conhecimento, encaminho, anexa, tabela com os Tratados de Transferência que a República Federativa do Brasil é signatária:

- Argentina; Bolívia; Canadá; Chile; Espanha; Paraguai; Peru; Portugal; Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte (País de Gales, Escócia, Inglaterra, Irlanda do Norte), Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior (Signatários: Arábia Saudita, Belize, Brasil, Canadá, Chile, Costa Rica, El Salvador, Equador, Estados Unidos, Guatemala, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, República Tcheca, Uruguai e Venezuela).

Atenciosamente,

CARLOS EUGÊNIO REZENDE E SILVA
Chefe de Divisão

Secretaria Nacional de Justiça - MJ
Departamento de Estrangeiros

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Fls. 04
Assinatura

Quadro com os Tratados celebrados com o Brasil.

Acordos sobre a Transferência de pessoas condenadas em vigor.

PAÍS	HISTÓRICO
Argentina	Assinado em Buenos Aires, em 11 de setembro de 1998 e promulgado pelo Decreto nº 3.875 de 23 de julho de 2001. Diário Oficial de 24 de julho de 2001.
Bolívia	Assinado em La Paz, em 26 de julho de 1999 e promulgado pelo Decreto nº 6.128 de 20 de julho de 2007. Diário Oficial de 21 de junho de 2007.
Canadá	Assinado em Brasília, em 15 de julho de 1992 e promulgado pelo Decreto nº 2.547 de 14 de abril de 1998. Diário Oficial de 15 de abril de 1998. Pode usar também a Convenção de Managuá.
Chile	Assinado em Brasília, em 29 de abril de 1998 e promulgado pelo Decreto nº 3.002 de 26 de março de 1999. Diário Oficial de 29 de março de 1999. Pode usar também a Convenção de Managuá.
Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP	Assinado em Praia (Cabo Verde), em 23 de novembro de 2005 e promulgado pelo Decreto nº 8.049 de 11 de julho de 2013. Diário Oficial de 12 de julho de 2013.
Convenção Interamericana sobre Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior	Concluída em Managuá, em 09 de junho de 1993 e promulgado pelo Decreto nº 5.919 de 03 de outubro de 2006, com reserva a primeira parte do parágrafo 2º do Artigo VII, relativa à redução dos períodos de prisão ou de cumprimento alternativo da pena. Diário Oficial de 04 de outubro de 2006. Signatários: Arábia Saudita, Belize, Brasil, Canadá, Chile, Costa Rica, El Salvador, Equador, Estados Unidos, Guatemala, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, República Tcheca, Uruguai e Venezuela.
Espanha	Assinado em Brasília, em 07 de novembro de 1996 e promulgado pelo Decreto nº 3.875 de 23 de julho de

CORREGEDORIA GERAL DA
Fls. 05
Ass.

	2001. Diário Oficial de 24 de julho de 2001
Países Baixos (Holanda)	Assinado em Haia, em 23 de janeiro de 2009 e promulgado pelo Decreto nº 7.906 de 04 de fevereiro de 2013. Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2013. Signatários: Aruba, Curaçao e São Martinho.
Panamá	Assinado no Panamá, em 10 de agosto de 2007 e promulgado pelo Decreto nº 8.050 de 11 de julho de 2013. Diário Oficial de 12 de julho de 2013.
Paraguai	Assinado em Brasília, em 10 de fevereiro de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 4.443 de 28 de outubro de 2002. Diário Oficial de 29 de outubro de 2002.
Peru	Assinado em Lima, em 25 de agosto de 2003 e promulgado pelo Decreto nº 5.931 de 13 de outubro de 2006. Diário Oficial de 16 de outubro de 2006.
Portugal	Assinado em Brasília, em 05 de setembro de 2001 e promulgado pelo Decreto nº 5.767 de 02 de maio de 2006. Diário Oficial de 03 de maio de 2006.
Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	Assinado em Londres, em 20 de agosto de 1998 e promulgado pelo Decreto nº 4.107 de 28 de janeiro de 2002. Diário Oficial de 29 de janeiro de 2002.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Fls. 06

Acordos sobre a Transferência de pessoas condenadas em tramitação legislativa.

PAÍS	HISTÓRICO
Angola	Assinado em 03 de maio de 2005.
Bélgica	Assinado em 04 de outubro de 2009.
Itália	Assinado em 27 de março de 2008.
Mercosul	Assinado em 16 de dezembro de 2004.
Mercosul, Bolívia e Chile	Assinado em 16 de dezembro de 2004.
Moçambique	Assinado em 06 de julho de 2007.
Síria	Assinado em 30 de junho de 2010.
Suriname	Assinado em 16 de fevereiro de 2005.
Turquia	Assinado em 07 de outubro de 2011.
Ucrânia	Assinado em 02 de dezembro de 2009.
Venezuela	Assinado em 27 de junho de 2008.

RECEBIMENTO

Aos 05 dias do mês de 08 de 19

recebi estes autos e lavro o presente termo